REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 690/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) segundo o art. 225 da Constituição Brasileira: todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

b) a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente define "desenvolvimento sustentável como o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras";

c) é importante compreender o meio ambiente em que se vive, as ações realizadas e os impactos causados a curto, médio e longo prazos, despertando a consciência ambiental nas pessoas, pois a preservação do meio ambiente é fundamental para a humanidade, já que neles estão os recursos naturais essenciais, como água, alimentos e matérias-primas;

d) no entanto, a cada dia se agravam os problemas com aquecimento global e com redução de água no planeta; além disso, o lixo descartado de forma inadequada ameaça o meio ambiente e a saúde do planeta;

e) a consciência ambiental, então, promove o senso de responsabilidade em relação ao planeta, tornando-se por isso importante a implementação de medidas de formação ambiental,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação do Programa “Sala Verde”, cujo objetivo é promover a conscientização sobre a sustentabilidade do meio ambiente, bem como a implantação de espaços socioambientais para atuarem como potenciais centros de informação e formação ambiental.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

arlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes